

DESPACHO N.º 16/PR-2023

(Concessão de tolerâncias de ponto na páscoa)

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

- Não tendo ainda conhecimento do Despacho que concede a tolerância de ponto aos funcionários da Administração Pública, a emanar pelo Governo de Portugal para o período da páscoa;
- Atendendo a que, a páscoa é uma festa anual, na qual as gentes da nossa terra procuram os seus ambientes familiares para festejar e confraternizar, revivendo tradições seculares que decorrem, em muitas das localidades deste concelho na semana pascal, com maior incidência, a partir do dia de quinta-feira (santa).

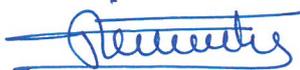
No uso das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 35.º e o artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, determino o seguinte:

1. A dispensa de comparência ao serviço **no período da tarde do dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), a partir das 13 horas e o dia 10 (segunda-feira pascal)**, a todos os funcionários e agentes em serviço nesta Câmara Municipal.
2. Excetuam-se, do disposto no número anterior, os serviços mínimos indispensáveis que devam manter-se em funcionamento, consoante a determinação dos senhores chefes de Divisão para os respetivos serviços municipais.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes promoverão a equivalente dispensa do dever de assiduidade àqueles funcionários, em dias, a fixar oportunamente.

4. Dar conhecimento geral através de Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Mogadouro, 23 de março de 2023.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)